

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – EMAP**

A Pregoeira da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, torna público aos interessados, com base na manifestação da Assessoria Técnica da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **ALCON ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA**, sobre itens do **Edital da Licitação Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de rádio digital troncalizado, incluindo: projeto de licenciamento junto a ANATEL, fornecimento de equipamentos e toda Infraestrutura civil, elétrica, mecânica e licenças de software necessária para atender as demandas de comunicação por rádio do Porto do Itaqui, Ponta da Espera e do Porto Grande na cidade de São Luís - MA e do Terminal de Ferryboat do Cujupe.

QUESTIONAMENTO 1

*“Item 1.2 – Especificação dos equipamentos
Transceptores em VHF*

Item 1.3 – Infraestrutura de comunicação

Grupos de Conversação:

5 – Operações portuárias utilizando frequências marítimas em VHF ponto-a-ponto.’

Considerando as últimas modificações realizadas no Termo de Referência, tendo as especificações dos transceptores alterada para a faixa de frequência de VHF, e o requerimento de integração com frequências marítimas em VHF ponto-a-ponto, entendemos que no item 8.9.2.g, não será necessária a apresentação do atestado de capacidade técnica de fornecimento de estação repetidora cruzada uma vez que a mesma não será necessária”.

RESPOSTA EMAP:

Se o equipamento disponibilizar a opção “MODO TRUCK”, a mudança poderá ser efetuada no próprio rádio, caso contrário, precisa-se de uma repetidora cruzada.

QUESTIONAMENTO 2

“O termo de referência exige que todos os equipamentos utilizados deverão estar devidamente homologados pela ANATEL. Dada a solicitação de transceptores portáteis intrinsecamente seguros, de acordo com a legislação brasileira, estes equipamentos devem estar devidamente certificados conforme determina a Portaria INMETRO nr 179/2010. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA DA EMAP

Pode considerar o certificado ANATEL e INMETRO para rádios intrínsecos e apenas certificado ANATEL para rádios não intrínsecos.

QUESTIONAMENTO 3

*“No termo de referência, item 1.3 – Infraestrutura de comunicação – Observações gerais solicita-se:
(...) o sistema deve ser facilmente ampliável de um em um canal para atender o crescimento das operações portuárias. O sistema deve ser facilmente ampliável tanto a nível de canais como de sites de repetição e os terminais devem ser passíveis de programação via interface do sistema.*

Para a ampliação futura, os custos provenientes de expansão do sistema ofertado não estão inclusos neste fornecimento / prestação de serviços, devendo serem contratados em outro processo de concorrência distinto do atual. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA EMAP:

Sim, entendimento correto. Quaisquer expansões deste sistema sofrerá um novo processo licitatório. Porém, o sistema deverá facilitar para novas atualizações, inclusões e/ou ampliações.

QUESTIONAMENTO 4

“Para o fornecimento dos enlaces de micro-ondas entre os sítios de radiocomunicação troncalizado do sistema ofertado, poderá ser considerado rádio enlace de banda não licenciada. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA EMAP:

As ondas poderão trafegar entre as faixas 2.4 e 5.8 gigahertz, portanto dentro das faixas não licenciadas.

São Luís/MA, 17 de maio de 2017.

Caroline Santos Maranhão
Presidente e Pregoeira da CSL/EMAP